



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 888/2013

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO A ADQUIRIR TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º-** Fica o Município de Cantagalo autorizado a adquirir por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, medindo 8.066,66m<sup>2</sup>, parte do lote de 24.200 m<sup>2</sup>, do quinhão 02, imóvel denominado Cantagalo/PR, objeto da matrícula 62 – CRI de Cantagalo, dentro de uma área maior medindo 150.220,81 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizado na frente do CTG Jacob Fritz, Cantagalo/PR.

**Art. 2º-** O Imóvel mencionado no artigo anterior será destinado a Construção do novo Pátio de Máquinas.

**Art.3º** - O valor a ser pago pelo referido imóvel, será de 20.000,00 (vinte mil reais), previamente avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto sob o nº 26/2013 e, por duas Imobiliárias devidamente habilitadas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cantagalo, 07 de maio de 2013

**EVERSON ANTONIO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal